



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2441 - 23 de Fevereiro de 2017 - ANO 11

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

## Retificação

Na Segunda Retificação do Edital nº 01/2017, onde se lê: Barreiras-BA, 23 de fevereiro de 2017, leia-se: Barreiras-BA, 22 de fevereiro de 2017.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

## Circular nº 11/2017

Barreiras-BA, 20 de fevereiro de 2017.

Prezados(as) Senhores(as),

O Carnaval Cultural de Barreiras, neste ano de 2017, será realizado no período de 24 a 28 de fevereiro no Circuito Zé de Hermes, aprovado pela Lei Municipal nº 1.195/2015. A edição deste ano será realizada pela iniciativa privada, em cumprimento ao decreto de emergência editado em 2016, vigente até abril/2017, que proíbe a prefeitura de usar qualquer recurso público em festas ou eventos comemorativos.

Com o objetivo de proporcionar a diversão aos barreirenses, sem descuidar da segurança, esta Secretaria informa que não será permitida a comercialização/uso, no circuito do carnaval, de nenhum tipo de bebida que seja armazenada em recipientes que, de algum modo, possam trazer insegurança aos munícipes, tais como, garrafas e copos de vidro, coco verde e/ou qualquer tipo de material/objeto perfurocortante.

Além da proibição quanto à comercialização, também será proibido o uso de materiais/objetos, no circuito do carnaval, a exemplo de: fogos de artifício ou pirotécnicos; produtos químicos e venenos; brocas, serras, arpões, flechas, machados, facas de cozinha, chaves de fenda, agulhas, martelos, alicates ou qualquer outro objeto perfurocortante.

Atenciosamente,

Cátia P. Aires Alencar  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2441 - 23 de Fevereiro de 2017 - ANO 11

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## ORDEM DE SERVIÇO N°03 /2017

O Secretário Municipal de Fazenda, em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal n° 922/2010, define a seguinte Programação Fiscal para os Fiscais de Tributos, aos contribuintes constantes desta Ordem de Serviço que estarão a partir da publicação desta sob ação fiscal:

### **Fiscal: Helinei Moraes de Araujo**

- |   |                             |
|---|-----------------------------|
| 1) ERICA JANNA RODRIGUES DE ALMEIDA LOUSADA | Inscrição/Código: 000014503 |
| 2) ALVENICE VASCO DE SOUZA                  | Inscrição/Código: 7408      |
| 3) ASTA ADELI MAURER IANN                   | Inscrição/Código: 3734      |
| 4) ISABELE SANTANA MEDEIROS DE LUCENA       | Inscrição/Código: 7793      |
| 5) EMERSON ARGOLO REALE                     | Inscrição/Código: 000013975 |
| 6) MARCO ANTONIO ANDRADE                    | Inscrição/Código: 000014940 |
| 7) NELSON ORLANDO DA SILVA ALEX             | Inscrição/Código: 000012356 |
| 8) NELSON MARQUES                           | Inscrição/Código: 000013489 |

### **Fiscal: Nubia Souza Vilas Boas**

- |   |                             |
|---|-----------------------------|
| 1) ALEXANDRE MAGALHAES FELICIO                | Inscrição/Código: 6191      |
| 2) SIMONE FRANCIELI GOBI                      | Inscrição/Código: 4484      |
| 3) VANESSA DALLA BERNARDINA MENDONÇA          | Inscrição/Código: 4036      |
| 4) WILSON COSTA ARAUJO                        | Inscrição/Código: 3520      |
| 5) ELYS MAGNA ALVES MARINHO                   | Inscrição/Código: 1858      |
| 6) WALQUIRIA DE SOUZA BATISTA - ME            | Inscrição/Código: 000008793 |
| 7) SOCIEDADE EVANGELICA DE EDUCACAO E CULTURA | Inscrição/Código: 244       |
| 8) ANDERSON CARVALHO SILVA                    | Inscrição/Código: 2860      |
| 9) GERALDA DOMINGOS RODRIGUES - ME            | Inscrição/Código: 4476      |

### **ATIVIDADE ESPECIAL:**

**ALUIZIO DE SOUZA NOGUEIRA  
MARIA ISABEL GOMES MATOS**

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, 22 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Gonçalves de Abreu  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria 05/2017



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2441 - 23 de Fevereiro de 2017 - ANO 11

## ORDEM DE SERVIÇO Nº04 /2017

O Secretário Municipal de Fazenda, em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 922/2010, define a seguinte Programação Fiscal para os Auditores Fiscais, aos contribuintes constantes desta Ordem de Serviço que estarão a partir da publicação desta sob ação fiscal:

### **Auditor (a): KELMA COSTA DE ANDRADE GONZAGA**

1) AGROPIVOT IRRIGAÇÃO E ELETROMECAÑICOS	Inscrição/Código: 2951
2) RODOMEC MECANIZAÇÃO E TRANSPORTES LTDA.	Inscrição/Código: 4318
3) MINERAÇÃO DOIS MIL EIRELLI - EPP	Inscrição/Código: 3582
4) PROJECON – PROJETOS E CONSULTORIA S/C LTDA	Inscrição/Código: 2502
5) DISOMED DIST. OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA	Inscrição/Código: 3248

### **Auditor (a): MAGNÓLIA MIRANDA RODRIGUES**

1) COLÉGIO SANTOS DUMONT	Inscrição/Código: 400
2) CENTRO DE ESTUDOS JOSEFA LISBOA LTDA - ME	Inscrição/Código: 000014947
3) COLÉGIO ENIGMA LTDA	Inscrição/Código: 4030
4) COLÉGIO SÃO JOSÉ LTDA – EPP	Inscrição/Código: 790
5) MORAES & SAMPAIO LTDA	Inscrição/Código: 1096
6) JUREMA BRIGITTE AMARAL LEITE - ME	Inscrição/Código: 7394
7) ESCOLA CECÍLIA MEIRELES LTDA –ME	Inscrição/Código: 2696
8) ESCOLA MENINO JESUS DE PRAGA	Inscrição/Código: 247

### **Auditor (a): GENIVALDO GOMES DA SILVA**

1) PROJEÇÃO CONSTRUTORA LTDA EPP	Inscrição/Código: 4685
2) TRANSGABI TRANSPORTES LTDA	Inscrição/Código: 3510
3) RODIMA ENGENHARIA CONSULTORIA E OBRAS LTDA	Inscrição/Código: 2514
4) A.K.G. SILVA SERVIÇOS LTDA	Inscrição/Código: 2624
5) TRANSLINCE TRANSPORTE DE CARGAS E REP. LTDA	Inscrição/Código: 3025
6) FILCAR COMERCIO DE FILTROS E FERRAMENTAS LTDA - ME	Inscrição/Código: 000013445
7) LUCENA NINK REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME	Inscrição/Código: 2253
8) TRANSLINCE TRANSP. DE CARGAS E REPRESENTAÇÃO LTDA.	Inscrição/Código: 3025
9) MARCOCELO COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA.	Inscrição/Código: 1566
10) F AMARAL FILHO	Inscrição/Código: 3531



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2441 - 23 de Fevereiro de 2017 - ANO 11

**Auditor (a):EVANDRO MANTENA DOS SANTOS**

- 1) ELETRON-VOLT ENGENHARIA ELÉTRICA E COM. LTDA
- 2) INSTITUTO DE PSICOLOGIA E PSQUIATRIA S/S LTDA.
- 3) MAXFRIO COM. E SERV. LTDA - ME
- 4) JAKSON PRATES FARIAS - ME
- 5) ACOM DIGITAL COM. E SERV. DE INFORMÁTICA E TELE.

Inscrição/Código: 747

Inscrição/Código: 6253

Inscrição/Código:000009034

Inscrição/Código: 000011743

Inscrição/Código: 000014091

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

SIMONE CASARIN  
JULIANA TOMASI  
ERUSA VIEIRA DA COSTA  
ROSINEIDE DE ALMEIDA SPIES

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, 23 de Fevereiro de 2017.

---

Marcelo Gonçalves de Abreu  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria 05/2017



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2441 - 23 de Fevereiro de 2017 - ANO 11

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

**PORTARIA SEMMA Nº 003, de 23 de fevereiro de 2017.**

**Disciplina procedimentos para Dispensa e Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental de atividades e empreendimentos de micro porte ou baixo impacto ambiental**

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Municipal I Nº06, de 01 de janeiro de 2017 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e a Lei Federal Complementar Nº140 de 08/12/2011

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da eficiência, que visa buscar o aprimoramento da Administração Pública, implementando estruturas e organismos hábeis em atender as necessidades da população, proteger o meio ambiente e garantir as condições para o desenvolvimento sustentável do Município de Barreiras-BA;

**CONSIDERANDO** o princípio da razoável duração do processo, insculpido no inciso LXXVIII, do art. 5º da Constituição Federal, que preconiza como garantia fundamental a cada indivíduo a criação de formas e mecanismos para dar celeridade ao trâmite processual administrativo;

**CONSIDERANDO** a exigência de entidades financiadoras para comprovação de inexigibilidade de licenciamento ambiental,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Disciplinar, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, procedimento para dispensa de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de micro porte e de baixo impacto ambiental local, sem prejuízo ao Licenciamento Ambiental Municipal.

Parágrafo único - A efetivação da dispensa que trata o caput deste artigo dar-se-á por meio da emissão da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA, que terá o prazo não superior a 02 (dois) anos.

**Art. 2º** - Para efeito desta Portaria considera-se como Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA o ato administrativo por meio do qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Barreiras - BA dispensa o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos, cuja capacidade instalada seja menor do que pequeno porte (micro porte), em conformidade com a Resolução CEPRAM que define as tipologias dos empreendimentos que causam ou

podem causar impacto ambiental local, para o licenciamento municipal, e com o Decreto Estadual nº 14.024/12, que define as tipologias dos empreendimentos que são licenciados a nível estadual.

**Art. 3º** - A outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, assim como as licenças referentes à regularização florestal, supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) ou Reserva Legal e/ou Autorização de Queima Controlada, deverão ser exigidas, quando for o caso, para as atividades e empreendimentos, sem prejuízo da dispensa de licenciamento ambiental.

**Art. 4º** - Para obtenção da Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA, o interessado deverá formalizar solicitação junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pagar a taxa referente à prestação de serviço administrativo, definida em lei, e acostar a documentação constante no Anexo I desta Portaria.

**Art. 5º** - Para ser dispensada de licenciamento ambiental, por meio da DLA, a atividade ou empreendimento deverá atender integralmente à Legislação Ambiental.

**Art. 6º** - Durante a análise processual, verificando-se que a atividade ou empreendimento não se enquadram na hipótese de dispensa, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente indicará a modalidade de licenciamento cabível, sem prejuízo das taxas anteriormente pagas.

**Art. 7º** - Os interessados deverão submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer modificação no projeto que acarrete alteração no porte ou potencial poluidor/degradador da atividade ou empreendimento, sob pena de sofrerem as sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Art. 8º** - A dispensa do licenciamento ambiental, por meio da DLA, não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso.

**Art. 9º** - A rotina para análise das solicitações de DLA obedecerá aos seguintes passos:

- a) Análise da documentação exigida, inclusive o pagamento das taxas;
- b) Análise técnica das informações e/ou parâmetros técnicos, objeto do requerimento;
- c) Emissão de parecer técnico;





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2441 - 23 de Fevereiro de 2017 - ANO 11

d) Emissão da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA.

**Art.10º** Os empreendimentos não constantes no rol das tipologias estabelecidas pelo CEPRAM e no Decreto Estadual, que trata o caput do Artigo 2º desta Portaria, são inexigíveis de licenciamento ambiental municipal, devendo o empreendedor solicitar Alvará Ambiental para regularização junto ao município nos casos de empreendimentos e atividades, tais como: Lava-jato, oficinas, serviços de saúde, sonalização e similares.

**Paragrafo Primeiro:** O interessado poderá solicitar à Secretária Municipal de Meio Ambiente uma declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental de seu empreendimento ou atividade, caso necessite atender a exigência de comprovação junto às entidades financiadoras e outros, apresentando a documentação constante no Anexo II desta Portaria.

**Paragrafo Segundo:** A inexigibilidade de licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades desenvolvidas, nas esferas municipal, estadual e federal, cabendo ao empreendedor requerer as autorizações pertinentes e estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

**11º-** Para obtenção do Alvará Ambiental que trata o caput do artigo anterior, o interessado deverá formalizar solicitação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pagar a taxa referente à prestação de serviço administrativo, definida em Lei Municipal, e acostar a documentação constante no Anexo III desta Portaria.

**12º-** A rotina para análise das solicitações de Alvará Ambiental obedecerá aos seguintes passos:

- a) Análise da documentação exigida, inclusive o pagamento das taxas;
- b) Análise técnica das informações e/ou parâmetros técnicos, objeto do requerimento;
- c) Emissão de parecer técnico;
- d) Emissão do Alvará Ambiental.

**13º-** O Alvará Ambiental terá o prazo de 1 (um) ano, devendo nesse prazo ser renovadas ou providenciadas as demais licenças, quando necessário

**Art. 14º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Ailton José da Silva

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Portaria nº 06/2017

## ANEXO I

### DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DLA

1. Requerimento Padrão da SEMMA.
2. Cópia do CNPJ, Inscrição Estadual e Contrato Social (ou sua última alteração) da empresa, RG, CPF e Comprovante de Residência do(s) representante(s) em caso de pessoa jurídica; CPF, RG e Comprovante de Residência, em caso de pessoa física, **autenticados**.
3. Comprovante de representação legal do interessado, acompanhado de CPF, RG e Comprovante de Residência, **autenticados**, se houver.
4. Alvará de Funcionamento ou Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Barreiras.
5. Certidão Negativa de Débitos Municipais (Prefeitura Municipal de Barreiras).
6. Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE), com Plantas do Projeto, assinado por profissional habilitado e acompanhado de respectiva ART.
7. Croqui de Acesso detalhado.
8. Imagem de Satélite, contendo o perímetro do empreendimento, bem como as Áreas de Reserva Legal e Preservação Permanente, quando couber.
9. Comprovante de Registro de Atividade Florestal – RAF e Autorização de Supressão ou Dispensa (ASV ou DASV), se couber.
10. Documento de propriedade ou justa posse do imóvel, acompanhado da CCIR e ITR atuais, se imóvel rural ou IPTU se imóvel urbano.
11. Certidão de Inteiro Teor (validade de 60 dias), se imóvel rural.
12. Comprovação de Averbação da Reserva Legal, se imóvel rural.
13. Cópia da concessão da Autorização, Licença ou Dispensa de Licença Ambiental anterior, se houver.
14. Comprovante de pagamento da taxa ambiental.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2441 - 23 de Fevereiro de 2017 - ANO 11

## ANEXO II

### INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL - ILA

1. Requerimento de Inexigibilidade devidamente preenchido - Padrão SEMMA.
2. Cópia do CNPJ, Inscrição Estadual e Contrato Social (ou sua última alteração) da empresa, RG, CPF e Comprovante de Residência do(s) representante(s), **autenticados**.
3. Comprovante de representação legal do interessado, acompanhado de CPF, RG e Comprovante de Residência, **autenticados, se houver**.
4. Alvará de Funcionamento emitido pelo Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Barreiras.
5. Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pelo Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Barreiras
6. Declaração firmada pelo responsável legal, discriminado a Tipologia da atividade, **autenticada**.

## ANEXO III

### ALVARÁ AMBIENTAL - AL

1. Requerimento Padrão da SEMMA.
2. Cópia do CNPJ, Inscrição Estadual e Contrato Social (ou sua última alteração) da empresa, RG, CPF e Comprovante de Residência do(s) representante(s) em caso de pessoa jurídica; CPF, RG e Comprovante de Residência, em caso de pessoa física, autenticados. No caso de microempreendedor individual, apresentar a folha de cadastro do MEI.
3. Comprovante de representação legal do interessado, acompanhado de CPF, RG e Comprovante de Residência, autenticados, se houver.
4. Documentação de Regularidade do Veículo (IPVA), se couber.
5. Abaixo Assinado para Concordância da Vizinhança quanto à Localização e Operação da Atividade, se couber.
6. Carteira de habilitação do condutor do veículo atualizada (inclusive dos possíveis condutores), para casos de Veículos Automotores.
7. Cópia ou Original da Autorização/Alvará Ambiental anterior, se houver.
8. Alvará de Funcionamento emitido pelo Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Barreiras, se couber.
9. Alvará emitido pela Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Barreiras ou Estadual, se couber.
10. Certidão Negativa de Débito emitida pelo Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Barreiras.

11. Título de propriedade do imóvel e/ou Contrato de Locação, ou Cessão de Espaço Físico e Autorização expressa do proprietário do imóvel para a realização do evento, se couber.
12. Croqui da área contendo detalhes do empreendimento (planta baixa do empreendimento), se couber.
13. Comprovação de utilização de produtos químicos através de declaração e/ou Nota Fiscal, se couber.
14. Declaração informando a quantidade de Materiais utilizados na Atividade (t/ano), se couber.
15. Certificado de coleta de óleo usado, emitido por empresa reconhecida pela ANP, se couber.
16. Contrato com a empresa responsável pelo recolhimento dos Resíduos Classe I e Certificado de devolução desses resíduos.
17. PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do empreendimento com ART do profissional técnico habilitado, se couber.
18. PGRSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde e a comprovação de entrega / recebimento dos resíduos por empresa qualificada e regulamentada.
19. RCE - Relatório de Caracterização do Empreendimento com ART do profissional técnico habilitado, se couber.
20. Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EPIV) elaborado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva ART, se couber.
21. Laudo atualizado do Corpo de Bombeiros, se couber.
22. Plano de Emergência, elaborado por profissional habilitado, elaborado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva ART, se couber.
23. Comprovação de uso da água (EMBASA ou Poço Artesiano - Outorga INEMA), se couber.
24. Declaração firmada pelo responsável legal, declarando a responsabilidade civil, discriminado o tipo de evento, o dia e horário do evento, em que será realizado, especificando a capacidade máxima de público estimada, bem como as especificações dos equipamentos sonoros utilizados, se couber.
25. Comprovante de pagamento da taxa ambiental.